



SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 2025

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar operação de crédito externo com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (Fida), no valor de até US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de que trata o **caput** destinam-se ao Projeto de Segurança Alimentar e Nutricional e Resiliência Climática no Semiárido Nordeste – Projeto Dom Helder Câmara III.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: União;

II – executor: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA);

III – credor: Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (Fida);

IV – valor: US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – juros aplicáveis: taxa Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida de **spread** variável divulgado periodicamente pelo Fida e de prêmio de maturidade igual a 0,6% (seis décimos por cento);

VII – cronograma estimado das liberações: US\$ 2.449.378,38 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e trinta e oito centavos) em 2026, US\$ 9.868.835,57 (nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e sete centavos) em 2027, US\$ 9.868.835,57 (nove milhões, oitocentos e sessenta



SENADO FEDERAL

e oito mil, oitocentos e trinta e cinco dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e sete centavos) em 2028, US\$ 8.592.875,49 (oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e nove centavos) em 2029 e US\$ 4.220.074,99 (quatro milhões, duzentos e vinte mil e setenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e noventa e nove centavos) em 2030;

VIII – cronograma estimado das contrapartidas: US\$ 1.149.337,77 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete centavos) em 2025, US\$ 619.398,95 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e noventa e oito dólares dos Estados Unidos da América e noventa e cinco centavos) em 2026, US\$ 3.555.579,26 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove dólares dos Estados Unidos da América e vinte e seis centavos) em 2027, US\$ 2.467.495,41 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e um centavos) em 2028, US\$ 1.207.225,81 (um milhão, duzentos e sete mil, duzentos e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e um centavos) em 2029, e US\$ 1.000.962,80 (um milhão e novecentos e sessenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e oitenta centavos) em 2030;

IX – prazo total: 216 (duzentos e dezesseis) meses;

X – prazo de carência: 36 (trinta e seis) meses;

XI – prazo de amortização: 180 (cento e oitenta) meses;

XII – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral; e

XIII – amortização do principal: parcelas fixas entre o período de carência e o vencimento.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos e das contrapartidas em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal